

23 de dezembro de 2021, CGE SEI nº 38 de 27 de junho de 2022, CGE SEI nº 121 de 08 de dezembro de 2022 e CGE/CORREG SEI nº 626 de 06 de junho de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 32 de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado em Exercício

Id: 2515319

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 721 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI - 320001/002058/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE Nº 640 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002473/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI - 320001/002058/2020, designada pela Portaria CGE nº 76, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE Nº 100, de 03 de fevereiro de 2021, CGE Nº 125, de 29 de julho de 2021, CGE Nº 152, de 27 de janeiro de 2022, CGE Nº 50, de 18 de julho de 2022, CGE Nº 128 de 20 de dezembro de 2022 e CGE Nº 640 de 06 de junho de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 35, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2515317

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO CORREGEDOR
DE 29/09/2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no processo nº SEI-400001/000768/2023

RESOLVE:

INSTAURAR sindicância preliminar, para apurar irregularidades, objeto do recebimento indevido de benefícios instituídos pelo programa Supera RJ, por parte de agentes públicos do Poder Executivo Estadual, com irregularidades apuradas durante os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurado por meio da Resolução CGE nº 184, de 26 de janeiro de 2023, processo nº SEI-320001/002225/20232, na Secretaria do Estado de Trabalho e Renda. Designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores:

. **CLAUDIA MARIA ALVES CUNHA**, ID Funcional nº 558709-3, servidora, Coordenador, cargo em comissão DAS-6, lotada na Superintendência de Atendimento ao trabalhador;

. **LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, ID Funcional nº 5087874-3, servidor de cargo em comissão de Ajudante II, DAI-II, lotado na Ouvidoria;

. **TEREZA CRISTINA BARBOSA THOMÁS PEDRO**, ID Funcional nº 4397469-4; servidora de cargo em comissão de Assistente II, DAI-6, lotada na Assessoria de Convênios, todos sobre a presidência do primeiro.

Id: 2515186

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEIOP Nº452 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA PROCEDÊ-LA, VISANDO APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES/RESPONSABILIDADES QUE POSSAM TER OCORRIDO NA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, BEM COMO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E APURANDO, TAMBÉM, IRREGULARIDADES/RESPONSABILIDADES QUE POSSAM SER IMPUTADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 009/2021/SEINFRA E AO CONTRATO Nº 012/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA E ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA COMPASS - BUILD CONTROL LTDA, CONFORME DISPOSTO NO PROCESSO SEI-170026/001763/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-170026/001763/2021 e SEI-460001/001981/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no Processo nº SEI-170026/001763/2021.

Art. 2º - Designa o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional 5021842-5, para realizar a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 04/10/2023.

Id: 2515116

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos treze de setembro de dois mil e vinte e três, às 10h (dez horas), na sede da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 4º andar, São Cristóvão, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração; II - MESA DOS TRABALHOS: PRESIDENTE: CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES, Id. Funcional nº 323229-8, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA; MEMBROS: ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA, Id. Funcional nº 5117828-1, Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ; RICARDO LESSA CARRAZEDO, CREA/RJ 201350398-9, membro independente indicado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro; JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO, Id. Funcional nº 2852905-7, representante eleito pelos empregados; SECRETÁRIA: LARISSA MARTINS MARTINS, Id. Funcional 0623594-8, designada pela Portaria EMOP PRESI nº 623, de 20/12/2021; III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presentes os Conselheiros que representam o Colegiado, conforme assinatura ao final, a Coordenadora de Compliance, Letícia Isabel Barros Signorelli, e o Auditor Interno, Fabio Richard Franco Ferreira; IV - CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do §1º, do art. 30, do Estatuto Social; V - ABERTURA: presentes os membros subscritos, o Presidente do Conselho declara abertos os trabalhos; VI - DELIBERAÇÕES: 1) Prestação de Contas Anual: Exercício 2019 (PROCESSO Nº SEI-170002/000879/2020), Exercício 2020 (PROCESSO Nº SEI-170002/001024/2021) e Exercício 2021 (PROCESSO Nº SEI-170002/000426/2022); O Presidente do Conselho, Carlos Eduardo Magalhães inicia a reunião com a explanação sobre as Prestações de Contas dos referidos exercícios e informa que os processos mencionados encontram-se em análise na Auditoria Geral do Estado para emissão do Certificado de Auditoria. Registra que os processos relacionados, bem como o processo SEI 170002/001861/2023, que trata de consulta à Auditoria Interna com o objetivo de verificar o status dos apontamentos apresentados nos pareceres do Conselho Fiscal, estiveram a disposição do Colegiado para análise e conhecimento, conforme Convocação. É dada a palavra ao Auditor Interno, Sr. Fabio Richard, que relata análise realizada a pedido do Conselho, dos apontamentos nos pareceres do Conselho Fiscal, concluindo que dado o tempo decorrido da emissão dos pareceres, a EMOP-RJ reparou os questionamentos ali registrados no decorrer do presente ano. Destarte, o Auditor traz à baila as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, atinentes as prestações de contas anuais de gestão dos ordenadores de despesas, onde foram utilizados os princípios da ponderação, razoabilidade e proporcionalidade em face das intempéries vividas pelos administradores públicos nos anos de 2020 e 2021. Diante dos fatos apontados e evidenciados no seu parecer, opina que as contas anuais de gestão dos exercícios 2019, 2020 e 2021 poderão ser consideradas regulares com as devidas ressalvas, determinações e recomendações já constantes nas referidas prestações. O Presidente do Conselho, retoma a palavra e coloca em votação a regularidade das Prestações de Contas dos exercícios 2019, 2020 e 2021. Considerando todo o exposto e a análise prévia dos Conselheiros nos referidos processos correspondentes a matéria, o Colegiado vota: Prestação de Contas Anual - exercício 2019 pela regularidade com ressalvas e determinações; Prestação de Contas Anual - exercício 2020 pela regularidade com ressalvas e determinações e Prestação de Contas Anual - exercício 2021 pela regularidade com ressalvas e determinações. 2) Aprovação da minuta do Plano de Integridade (PROCESSO Nº SEI-170002/000763/2023). A Coordenadora de Compliance, Letícia Isabel, inicia sua apresentação informando que no Decreto Estadual nº 46.745/2019 que instituiu o Programa de Integridade Pública no Estado do Rio de Janeiro, alinhado com a Resolução CGE-RJ nº 124/2022, que estabelece orientações para adoção de procedimentos para a implementação do Plano de Integridade, não havia obrigatoriedade de adesão pelos órgãos da Administração Indireta, como a EMOP-RJ, por exemplo. No entanto, dado os objetivos do Plano em promover políticas coordenadas e eficazes contra a corrupção; prevenir a corrupção por meio de fomento a integridade pública; promover a integridade e a ética do servidor público; e a valorização do Governo, a EMOP-RJ que tem como premissa de atuação os referidos valores, a sustentabilidade, a governança e o foco em fazer adequada gestão dos riscos, e ainda o intuito de manter a integridade física da empresa e de seus funcionários, aderiu o respectivo programa. Dando continuidade, a Coordenadora de Compliance expõe os detalhes da Minuta, elucidando os pontos cruciais do Plano. Os Conselheiros parabenizam a Coordenadora de Compliance e seus cooperantes pela minuta do Plano de Integridade, registrando a importância da EMOP-RJ, como empresa pública, trilhar o caminho da boa governança, e a aprovam, por unanimidade; 3) Adequação do Estatuto Social e do Regimento Interno da EMOP-RJ quanto a inclusão da Corregedoria e da Ouvidoria em atendimento a recomendação CGE (PROCESSO Nº SEI-170002/000448/2021). O presidente do Conselho registra que as alterações foram aprovadas pela PGE - Procuradoria Geral do Estado e pela CGE - Controladoria Geral do Estado, trazendo a pauta, a chancela por parte do Conselho. Pondera também que existem algumas correções a serem executadas nos instrumentos jurídicos da EMOP-RJ, tais como: denominação de alguns setores e nomenclaturas antigas, propondo que seja feita uma revisão geral nos documentos para fins de atualização, trazendo o organograma para a realidade. Os Conselheiros concordam com a proposição do Presidente Carlos Eduardo e a Coordenadora de Compliance, Letícia Isabel, fica responsável por promover a revisão do Estatuto Social e consequentemente, do Regimento Interno. O Conselho referenda a aprovação da PGE - Procuradoria Geral do Estado e da CGE - Controladoria Geral do Estado quanto à inclusão da Corregedoria e da Ouvidoria e recomenda a Coordenadora de Compliance que promova as alterações necessárias para atualização do Estatuto Social e do Regimento Interno da EMOP-RJ; 4) Licença Especial do Diretor de Manutenção, RONY ADRIANO DA SILVA, Id. Funcional nº 5108517-8, no período compreendido entre 02/10/2023 e 13/10/2023, conforme processo nº SEI-170002/000933/2023 e o Diretor de Planejamento e Projetos, Milton Rattes de Aguiar, Id. Funcional nº 5037394-3, como seu substituto no período, conforme Art.35, inciso XXII do Estatuto Social da EMOP-RJ. O Conselho aprova, por unanimidade,

pela concessão da Licença; VII - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Presidente, deu a sessão por encerrada, com a lavratura desta Ata; após o que, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e Conselheiros presentes.

CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES
Presidente

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Conselheiro

RICARDO LESSA CARRAZEDO
Conselheiro

JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

LARISSA MARTINS MARTINS
Secretária

Id: 2515193

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 05/10/2023

PROCESSO Nº SEI-E-17/002/153/2018 - TORNO SEM EFEITO a publicação do despacho de 04/10/2023, publicado no D.O., de 05/10/2023, página 38, coluna 2, referente ao Reconhecimento de Dívida em favor da empresa Studio G. Construtora Ltda.

Id: 2515341

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 05.10.2023

PROCESSO Nº SEI-E-17/002/153/2018 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa Studio G. Construtora Ltda., no valor de total de R\$ 135.014,50 (cento e trinta e cinco mil quatorze reais e cinquenta centavos), visando o pagamento de Termo de Ajuste de Contas, referente a execução de obras de reparos gerais no Módulo de Internação Definitiva do DEGASE - Cense Irmã Assunção de La Gandara Ustara, localizado na Estrada da Companhia, Lote 09 - Roma I, no município de Volta Redonda.

Id: 2515342

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR
DE 03.10.2023

DESIGNA, a contar de 03.10.2023, os servidores: **RAMON AZEVEDO DE MELLO**, Superintendente Administrativo, Id. Funcional nº 5106747-1, como gestor, **MARIA CLARA BESSA LOPES DA SILVA**, Adjunto I, Id. Funcional nº 514436-4 e **KARINE MARQUES OLIVEIRA LENTZ**, Adjunto I, Id. Funcional nº 5111519-0; instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330032/003645/2023, a favor da ALEXSANDRO COSTA SEABRA. Processo nº SEI-330032/008171/2023.

Id: 2515183

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DA SECRETÁRIA E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEM/SECC Nº 11
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E O SUBSECRETÁRIO TÉCNICO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, conforme a delegação de competência disposta na Resolução SECC nº 104, de 16 de junho de 2023, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-500001/000578/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Serviço de fornecimento de combustível sem gerenciamento de frota.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência a contar de 01/08/23 até 31/12/2023.

III - De/Concedente: 59000 - Secretaria da Mulher - SEM

UO: 59010 - Secretaria de Estado da Mulher - SEM
UG: 590100 - Secretaria de Estado da Mulher - SEM

IV - PARA: Executante: 14000 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC

UO: 14010 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC
UG: 140100 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC

V - CRÉDITO:

PT: 59.010. 2.08.122.0002.2010
NATUREZA DE DESPESA: 3390
FR 122
VALOR: R\$ 1.688,00 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas na Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

HELOÍSA HELENA DE AGUIAR ALENCAR
Secretária de Estado da Mulher

AROLD RODRIGUES GONÇALVES DE NETO
Subsecretário Técnico-Executivo da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2515227